



Edemar Antonio Zilio Junior - oab/pr 14.162
Eurico Ortis de Lara Filho - oab/pr 24.551
Adriano Paulo Scherer - oab/pr 47.952
Jaqueline Lusitani Carneiro - oab/pr 48.597
Luana Alexandre - oab/pr 69.592
Pietro Guilherme Zilio - oab/pr 74.474
Roberto Gustavo Branco - oab/pr 92.525

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMPÉRE – ESTADO DO PARANÁ.**

Autos n. 0000374-58.2019.8.16.0186.

FIGRELLO & SANGALI LTDA- Em Recuperação Judicial e I.S. FIGRELLO E CIA LTDA (antiga denominação FIGRELLO & SILVA LTDA)- Em Recuperação Judicial, ambas já qualificadas, através dos advogados estabelecidos na Rua Carlos de Carvalho, 4090, sala 301, Cascavel, Estado do Paraná, onde recebem notificações e intimações, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, dizer e requerer o seguinte:

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial formulado por Fiorello & Sangalli Ltda e Fiorello & Silva Ltda, objetivando superação de grave crise econômico-financeira.

Excelência, as Recuperandas vêm aos autos informar acerca da alteração da razão social da empresa Fiorello & Silva Ltda que passou a ser I.S. Fiorello e Cia Ltda.

Referida mudança restou necessária ante a alteração do estado civil e do nome de uma das sócias.

Gardiliane da Silva, que era solteira, passou a ser casada no regime de comunhão universal de bens e assinar como Gardiliane Sangali.

Ainda, comunicam ao Juízo a alteração do endereço da sede da empresa para Rua São Cristóvão, 304, Barracão 02, Bairro São Cristóvão, no Município de Ampére/PR.





Edemar Antonio Zilio Junior - oab/pr 14.162
Eurico Ortis de Lara Filho - oab/pr 24.551
Adriano Paulo Scherer - oab/pr 47.952
Jaqueline Lusitani Carneiro - oab/pr 48.597
Luana Alexandre - oab/pr 69.592
Pietro Guilherme Zilio - oab/pr 74.474
Roberto Gustavo Branco - oab/pr 92.525

No mais, o objeto social passou a ser: “*Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio varejista de móveis e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional*”.

Cabe informar que a empresa I.S. FIORELLO E CIA LTDA, será prestadora de serviços de mão de obra para a Fiorello & Sangali Ltda, permanecendo as duas com a sede no mesmo endereço.

Ademais, alguns colaboradores, antes contratados pela Fiorello & Sangali Ltda, foram realocados na I.S. Fiorello & Cia Ltda, empresa de regime tributário Simples Nacional.

Por fim, deve ser esclarecido que não houve alteração de capital social e constituição societária.

Ante o exposto, prestadas as informações pertinentes, requer-se o prosseguimento do feito em seus demais aspectos.

Termos em que,
pede deferimento.

Ampère-PR., 12 de junho de 2020.

Edemar Antônio Zilio Junior
Advogado-OAB/PR 14.162.

Luana Alexandre
Advogada-OAB/PR 69.592



FIGRELLLO & SILVA LTDA
CNPJ/MF 10.608.783/0001-44 – NIRE 412.0638714-1
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **IVANIA SIMONETTO FIGRELLLO**, brasileira, nascida em Ampére – PR em 31 de Julho de 1966, casada no Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Vereador Aluisio Giese, s/nº, Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR, portadora da carteira de identidade civil com RG n.º 4.166.812-1 SSP-PR e cartão do CPF n.º 575.075.389-15 e;

2) **GARDILIANE DA SILVA**, brasileira, nascida em Planalto – PR em 24 de Outubro de 1982, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 2148, Apto – 02, Centro, CEP – 85.880-000, município de Itaipulândia – PR, portadora da carteira de identidade civil com RG n.º 4.494.252-6 SSP-PR e cartão do CPF n.º 043.263.759-14. Únicas sócias componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de “**FIGRELLLO & SILVA LTDA**”, com sede e foro na Estrada Principal, s/nº, Barracão - 02, Distrito Industrial II, Linha Caramuru, município de Itaipulândia – PR, CEP – 85.880-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0638714-1 pôr despacho em seção em 26 de Janeiro de 2009, e com a primeira alteração ali também arquivada sob nº 20106676946 em 02 de Julho de 2010 e inscrita no CNPJ sob n.º 10.608.783/0001-44, resolvem, assim, **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SEDE E DOMICILIO DA SOCIEDADE: O endereço da sociedade que é na Estrada Principal, s/nº, Barracão - 02, Distrito Industrial II, Linha Caramuru, município de Itaipulândia – PR, CEP – 85.880-000, passa a ser na Rua São Cristovão, 304, Barracão 02, Bairro São Cristovão, CEP – 85.640-000, Município de Ampére – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E DOMICILIO DOS SÓCIOS: Fica alterado o endereço da sócia **IVANIA SIMONETTO FIGRELLLO**, para Rua Aloisio Giese, 283, Centro, CEP – 85.640-000, Município de Ampére – PR e da sócia **GARDILIANE DA SILVA**, para Rua Iguacu, 262, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP – 85.640-000, Município de Ampére – PR.



FIGRELLO & SILVA LTDA
CNPJ/MF 10.608.783/0001-44 – NIRE 412.0638714-1
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTADO CIVIL DO SÓCIO: A sócia **GARDILIANE DA SILVA**, que era solteira, passa a ser casada no Regime de Comunhão Universal de Bens e passa assinar-se: **GARDILIANE SANGALI**.

CLÁUSULA QUARTA: - DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade que é de: **Indústria, comércio e o beneficiamento de móveis com predominância em madeira e os serviços de transporte rodoviário de cargas em geral**, passa a ser: **Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio varejista de móveis e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RAZÃO SOCIAL: A razão social da sociedade que é **FIGRELLO & SILVA LTDA**, passa a ser **I. S. FIGRELLO E CIA LTDA**.

CLÁUSULA SEXTA: – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

I. S. FIGRELLO E CIA LTDA
CNPJ/MF 10.608.783/0001-44 – NIRE 412.0638714-1
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) IVANIA SIMONETTO FIGRELLO, brasileira, nascida em Ampére – PR em 31 de Julho de 1966, casada no Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Aloisio Giese, 283, Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR, portadora da carteira de identidade civil com RG nº 4.166.812-1 SSP-PR e cartão do CPF nº 575.075.389-15 e,



IORELLO & SILVA LTDA
CNPJ/MF 10.608.783/0001-44 – NIRE 412.0638714-1
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2) **GARDILIANE SANGALI**, brasileira, nascida em Planalto – PR em 24 de Outubro de 1982, casada no Regime de Comunhão Universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Iguçu, 262, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR, portadora da carteira de identidade civil com RG n.º 4.494.252-6 SSP-PR e cartão do CPF n.º 043.263.759-14.

Únicas sócias componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de “**I. S. IORELLO E CIA LTDA**”, com sede e foro na Rua São Cristovão, 304, Barracão 02, Bairro São Cristovão, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0638714-1 pôr despacho em seção em 26 de Janeiro de 2009, e com a primeira alteração ali também arquivada sob n.º 20106676946 em 02 de Julho de 2010 e inscrita no CNPJ sob n.º 10.608.783/0001-44, resolvem, assim, **CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, com o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **I. S. IORELLO E CIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E DOMICILIO: A sociedade tem sua sede e foro na Rua São Cristovão, 304, Barracão 02, Bairro São Cristovão, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: O objeto social é de: **Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio varejista de móveis e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Janeiro de 2009 e seu prazo é indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal, observado quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.



FIGRELLLO & SILVA LTDA
CNPJ/MF 10.608.783/0001-44 – NIRE 412.0638714-1
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
IVANIA SIMONETTO FIGRELLLO	475	95,00	47.500,00
GARDILIANE SANGALI	025	05,00	2.500,00
TOTAL	500	100,00	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe as sócias **GARDILIANE SANGALI** e ou, **IVANIA SIMONETTO FIGRELLLO**, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administradoras, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - DIVERGÊNCIAS: Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISSOLUÇÃO: Na dissolução amigável, as sócias que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.

Quint
G. S.
I. S.



FIORIELLO & SILVA LTDA
CNPJ/MF 10.608.783/0001-44 – NIRE 412.0638714-1
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETIRADA DE PRO-LABORE: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGIMENTO: Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.



FIGRELLO & SILVA LTDA
CNPJ/MF 10.608.783/0001-44 – NIRE 412.0638714-1
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) única via, na presença de 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Ampére - PR, 23 de Abril de 2020.


Testemunha
Ampére
Paraná

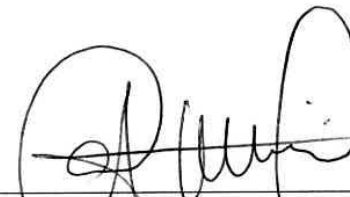

IVANIA SIMONEKTO FIGRELLO

Testemunha
Ampére
Paraná


GARDILIANE SANGALI

TESTEMUNHAS:


ITAMAR LUIZ KOZIEL
RG Nº 5.927.977-7 SSP – PR
CPF: 939.092.689-00


MICHEL PARISOTTO LUQUINI
RG Nº 8.229.451-1 SSP - PR
CPF: 042.388.599-52



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPÉRE-PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 66640-300 - AMPÉRE - PR - FONE: (46) 3547-1387
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
MARGIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE SUBSTITUÍDA)
SAMARA DARR DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
ANDRIELI DE SOUZA ANTUNES (ANALISTA DE SERVIÇOS JURÍDICOS)

Selo Digital Nº: eRmVJ.cUE2x.IvFGv-KbHxN.0DfCu
Consulte em: <http://wunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de IVANIA
SIMONETTO FIORELLO (976) e GARDILIANE SANGALI
(9587). Dou fé.
Ampère-PR, 24 de abril de 2020.

Samara da Rosa de Souza - Escrevente
Juramentada

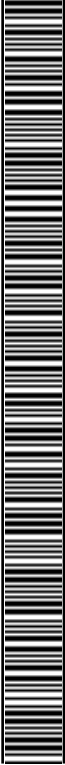


CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2020 18:14 SOB Nº 20201958457.
PROTOCOLO: 201958457 DE 28/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001747282. NIRE: 41206387141.
I. S. FIORELLO E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P46ZP G5BPF 6LG4Q WCQYU





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.608.783/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2009	
NOME EMPRESARIAL I. S. FIORELLO E CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIORELLO MOVEIS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO CRISTOVAO	NÚMERO 304	COMPLEMENTO BRCAO 02	
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDRO@FIORELLO.COM.BR	TELEFONE (46) 3547-3547		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2020** às **11:33:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

